PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Código de registro TCE: DAA14157DB98C906003B015211FE23AB55385E41

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA/PERÍCIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO DAS CONDIÇÕES DA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA EDIFICAÇÃO "CENTRO EDUCACIONAL BALDUINO LUIS MARTINI" DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO/SC.

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência anexo a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de vistoria técnica na rede elétrica do prédio que abriga o auditório municipal. O objetivo é avaliar a viabilidade da instalação de aparelhos de ar-condicionado, garantindo a integridade da rede. Por tratar-se de um ambiente fechado e com grande fluxo de pessoas, a climatização é essencial para assegurar o conforto e a saúde dos usuários.

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a empresa **PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.864.206/0001-13, com endereço na Rua Amadeu Bordin, n° 10, no Bairro Boa Vista, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. NOEMIR PERONDI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 298.386.300-04, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade profissional n° 22312-4, emitida pelo CREA/SC, residente e domiciliado Rua na Amadeu Bordin, n° 10, no Bairro Boa Vista, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, conforme alteração contratual n° 02 anexa.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).**

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

A contratada **PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, é uma empresa especializada, que possui vasta experiência no ramo, além de estar localizada em endereço próximo ao Município de Erval Velho/SC. Além disso, a qualidade e adequação dos serviços prestados são amplamente reconhecidas, o que justifica sua escolha. Tal reconhecimento é essencial para atender plenamente ao objeto do contrato, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo para execução serviços é de até **05 (cinco) dias** após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.2 O serviço será executado na Edificação “Centro Educacional Balduino Luis Martini”, que atualmente funciona o Auditório Municipal, a Câmara de Vereadores e o salão do Clube Hervalhense.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

43 – 3.390.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município **Guilherme Clamer Teles – Engenheiro Municipal**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 09 de fevereiro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL